

**PROJETO DE LEI Nº     , DE 2014**

**(Do Sr. LUIZ CARLOS HAULY)**

Dispõe sobre os requisitos para ocupar cargos em empresas estatais.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Os presidentes e diretores das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente medida visa a tornar mais transparente a nomeação para cargos nas empresas estatais, fundamentando-a no princípio da moralidade administrativa.

Assim, a exigência de pré-requisitos para a nomeação dos cargos de gestão nas empresas estatais contribuirá para o seu melhor funcionamento, minimizando a possibilidade de utilização das empresas estatais como fonte do clientelismo político e de gestão ineficaz, por falta de capacidade administrativa.

Esta medida é salutar para tornar mais eficiente a gestão pública nas empresas estatais.

Contamos com a aprovação dos nobres pares para que a presente matéria seja aprovada.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2014.

**DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY**  
**PSDB-PR**